LEI Nº 3.698, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação do cargo de Engenheiro Agrônomo, de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Engenheiro Agrônomo, de provimento efetivo, que passa a integrar o Anexo I-C, da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Engenheiro Agrônomo	40h	02	GOP 1	1.795,28

Art. 2º - As atribuições e requisitos do cargo criado no artigo 1º desta lei estão descrito no Anexo I da mesma e serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo e integrarão no Manual de Ocupações do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 28 / 11 / 2009
Katia Nigueton
Funcionária

ANEXO I

Engenheiro Agrônomo:

Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.

Formação: Superior Completo com Formação Acadêmica Específica.

Atividades: elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas, estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; elabora novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas e insetos, e/ou aprimora os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. Pode especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas, como na multiplicação de variedades de plantas, no combate a pragas ou em cultivos específicos.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 28 / 11 / 2009
Katia Niquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.698, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação do cargo de Engenheiro Agrônomo, de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Engenheiro Agrônomo, de provimento efetivo, que passa a integrar o Anexo I-C, da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Engenheiro Agrônomo	40h	02	GOP 1	1.795,28

Art. 2º - As atribuições e requisitos do cargo criado no artigo 1º desta lei estão descrito no Anexo I da mesma e serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo e integrarão no Manual de Ocupações do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

ANEXO I

Engenheiro Agrônomo:

Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.

Formação: Superior Completo com Formação Acadêmica Específica.

Atividades: elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas, estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; elabora novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas e insetos, e/ou aprimora os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. Pode especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas, como na multiplicação de variedades de plantas, no combate a pragas ou em cultivos específicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jurisna do Norte
Em, 28 / 11 / 2009
Funcionário